

**CONVITE**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	2152/2009	<b>CONVITE Nº</b>	CC Nº 006/2009-COHAB-LD
<b>OBJETO:</b>	Serviços técnicos de engenharia e consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, montagem e acompanhamento de projetos relacionados à empreendimentos habitacionais e de projetos necessários para viabilização e implantação desses empreendimentos, junto aos órgãos públicos estaduais, federais, bem como à empresas/instituições privadas e organismos nacionais e internacionais.		

<b>ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES</b>	
<b>DIRETORIA ATENDIDA:</b>	Diretoria Técnica
<b>PEDIDOS ATENDIDOS:</b>	Termo de Referência nº 091/2009

<b>LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Jornal Oficial do Município, Edição de 19/11/2009;</li><li>• Folha de Londrina, Edição de 19/11/2009;</li><li>• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 19/11/2009 a 30/11/2009;</li><li>• Quadro de avisos da COHAB-LD, de 19/11/2009 a 30/11/2009.</li></ul>

<b>DATAS RELATIVAS AO CERTAME</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;</li><li>• Protocolização dos envelopes: até às 14:30 horas do dia 30/11/2009, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD;</li><li>• Abertura e avaliação das propostas: às 15:00 horas do dia 30/11/2009, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD.</li></ul>

<b>ENDEREÇOS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:</b> suprimentos@cohabld.com.br - Fone: (43) 3315-2232 – Fax: (43) 3315-2255, expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas. <b>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua: Pernambuco, 1022 - Londrina – PR.

<b>DOS ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE</b>
--

Integram este Convite, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I – Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II – Relação dos documentos de habilitação;
- III – Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV – Minuta do contrato;
- V – Modelo sugerido de proposta de preços.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços especificados no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar os envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 14:30 horas do dia 30 de novembro de 2009.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação dos envelopes. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Seção de Suprimentos.

**1.2.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

**1.3.** Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

**1.4.** As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

**1.4.1.** Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

**1.4.2.** Em ambos os casos deverão ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

**1.5.** O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 Federal;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo contido no Anexo III – item 6 deste Edital.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O prazo de execução;
- III- Forma de Pagamento.

3.2. A execução do serviço deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
  - **CONVITE N.º CC-..../2009-COHAB-LD**
  - **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
  - **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
  - **ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).**
  - **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**
- I - envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.  
II - envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

**5.3** A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.3 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

**5.4** Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**5.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.6** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**5.7** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 5.6, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.8** Cumpridos os procedimentos do subitem 5.4, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

**5.9** Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.10** Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

**5.11** Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Seção de Suprimentos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Diretor Presidente da COHAB-LD. Após este prazo, serão destruídos.

**5.12** Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**5.13** Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**6.2** Em caso de empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.3** Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

**6.4** Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada para, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes no item 3 do Anexo III.

**6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.9** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.10** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

**6.11** O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** para homologação e adjudicação.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

**7.2** A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

**7.3** O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado na **COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.4. O recurso será dirigido ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) – equivalente a 10 (dez) dias de atraso - calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono dos serviços, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

8.2 Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

8.3 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

9.2 Ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Londrina, 12 de novembro de 2009.

João Alberto Verçosa Silva  
DIRETOR PRESIDENTE

Ubirajara Zanette Mariani  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## ANEXO I

### DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Serviços técnicos de engenharia e consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, montagem e acompanhamento de projetos relacionados à empreendimentos habitacionais e de projetos necessários para viabilização e implantação desses empreendimentos, junto aos órgãos públicos estaduais, federais, bem como à empresas/instituições privadas e organismos nacionais e internacionais.

#### 2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

**2.1.** O valor máximo mensal para execução do objeto da presente licitação é de R\$ 12.085,96 (doze mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 145.031,60 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos) para o total do contrato.

**2.2** O preço apresentado para o objeto supra, não poderá ser superior ao constante no subitem 2.1.

#### 3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1. Do prazo total de execução:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**3.2. Do prazo de vigência do contrato:** A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

#### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceitos pelo fiscal do Contrato e, ainda, relatórios dos trabalhos realizados durante o mês.

**4.2** Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação de que a empresa encontra-se regular para com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## ANEXO II DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. São documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos **mobiliários e imobiliários**, expedida como segue:
  - a) pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante, **e também**,
  - b) pela Prefeitura do Município de Londrina, quando o licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal n.º 242, de 23/05/2001, sendo que neste caso quando o licitante não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade, poderá substituir a certidão por uma Declaração, conforme modelo constante do Anexo III – item 1 deste Convite;
- II - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ do licitante proponente, sendo feita, preferencialmente, através da Certidão Negativa de Débitos;
- III - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal relativa a tributos federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade com o Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- VI - Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no Anexo III – 3 deste Convite, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- VII - Identificação de **todos** os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinará o instrumento contratual, para efeitos da Lei Municipal n.º 7.891 de 04 de outubro de 1999, e para o caso da empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de declaração a ser assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – item 4 deste Convite. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- VIII - Declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – item 5 deste Convite;
- IX - Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no item 2, do Anexo III deste Convite.

1.2. São documentos específicos para **este certame**, devendo, também, constar do envelope 1 (um):

- I. Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelos serviços, encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA.

## 2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta comercial deverá conter e ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço Global, já inclusos os custos, encargos, tributos, gastos com pessoal, despesas com alimentação, estadia e locomoção dentro do eixo Londrina - Curitiba - São Paulo - Brasília e, ainda todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data das propostas;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

2.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V” do **item 2.1** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

## 3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. Para fins do disposto no item 1-I-b deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.6. O licitante **não convidado** que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para abertura dos envelopes, deverá apresentar, **além dos documentos elencados neste anexo**, prova de inscrição no cadastro de licitantes do Município de Londrina ou de qualquer outro órgão público, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral pertinente ao objeto de licitação.

3.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

**ANEXO III**

**MODELOS SUGERIDOS**

**(Declarações e Procurações)**

**1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**DECLARAÇÃO**

O proponente \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Convite n.º CC-\_\_\_/2009-COHAB-LD que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**2. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CC-\_\_\_/2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a COHAB-LD, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do representante Legal

Nome

### 3. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao Convite n.º CC-\_\_\_/2009-COHAB-LD – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO CONVITE).

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite n.º CC-\_\_\_/2009-COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura  
Nome do Proponente ou Representante Legal

### 4. DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL...”.

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo CONVITE CC-\_\_\_/2009-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Proponente ou Representante Legal

## 5. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CC-\_\_\_/2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

## 6. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA”

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA E...

#### CONVITE N.º CC-\_\_\_\_/2009-COHAB-LD

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Convite n.º CC-\_\_\_\_/2009-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49, **UBIRAJARA ZANETTE MARIANI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.859.938-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.405.669-34 e **JONAS VILLAR PITZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 887.223/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 209.918.609-00, ao final assinados, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), \_\_\_\_\_ (CEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R. G. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços técnicos de engenharia e consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, montagem e acompanhamento de projetos relacionados à empreendimentos habitacionais e de projetos necessários para viabilização e implantação desses empreendimentos, junto aos órgãos públicos estaduais, federais, bem como à empresas/instituições privadas e organismos nacionais e internacionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Convite n.º CC-\_\_\_\_/2009-COHAB-LD e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º. Pelos serviços objeto deste contrato pagará a COHAB-LD à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, perfazendo o valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_.

§ 2º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos já inclusos os custos, encargos, tributos, gastos com pessoal, despesas com alimentação, estadia e locomoção dentro do eixo Londrina - Curitiba - São Paulo - Brasília e, ainda todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços;

§ 3º. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita pelo fiscal do Contrato e relatórios dos trabalhos realizados.

§ 4º. O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a CONTRATADA encontra-se regular para com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do seu prazo de execução.

**Parágrafo único.** O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I - Fazer levantamento junto aos diversos órgãos federais, estaduais, entidades e empresas privadas, de todos os programas nos quais a COHAB-LD possa pleitear recursos;
- II - Representar a COHAB-LD em reuniões técnicas junto aos órgãos públicos e entidades privadas onde haja possibilidade de captação de recursos;
- III - Assessorar na montagem de processos e projetos que tenham como objetivo a captação de recursos junto aos órgãos públicos e empresas privadas;
- IV - Realizar o acompanhamento técnico do andamento dos projetos e, caso haja necessidade de modificações ou complementações nos projetos, responsabilizar-se pela tramitação dos mesmos nos órgãos públicos competentes até a sua viabilização final;
- V - Fazer o acompanhamento dos processos e projetos até a aprovação final e viabilização;
- VI - Fornecer suporte e orientação técnica;
- VII - Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, estadia e locomoção dentro do eixo Londrina - Curitiba – Brasília;
- VIII - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a COHAB-LD, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- IX - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- X - Encaminhar a Nota Fiscal relativa aos serviços juntamente com as Certidões de INSS e FGTS comprovando a regularidade fiscal.
- XI - Encaminhar relatório mensal das atividades de assessoramento e acompanhamento dos projetos previstos no objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD**

Constituem obrigações da COHAB-LD, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I -Efetuar o pagamento no prazo avençado; e
- II -Proporcionar o acesso às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

§ 1º. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) – equivalente a 10 (dez) dias de atraso - calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono dos serviços, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

§ 3º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual será rescindido:

I -Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade dos serviços executados, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD.

II -Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I -advertência;

II -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas referentes à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da COHAB-LD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COHAB - LD, através de funcionários nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos funcionários nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da COHAB-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de ..... de 2009.

DIRETOR TÉCNICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<p><b>OBJETO:</b> Serviços técnicos de engenharia e consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, montagem e acompanhamento de projetos relacionados à empreendimentos habitacionais e de projetos necessários para viabilização e implantação desses empreendimentos, junto aos órgãos públicos estaduais, federais, bem como à empresas/instituições privadas e organismos nacionais e internacionais.</p>	
<p><b>Valor mensal proposto:</b> R\$</p> <p><b>Valor total proposto:</b> R\$</p>	
<p><b>Condições de Pagamento:</b> de acordo com o disposto no Edital.</p> <p><b>Prazo de execução e/ou vigência contratual:</b> de acordo com o disposto no Edital.</p> <p><b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.</p>	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Convite nº ___/2009 – Cohab-Ld, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.</p> <p>Londrina, _____ de _____ de 2009.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal da Proponente</p>	

